DECRETO N.º 035/2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CULTURA

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 4.º da Lei Municipal n.º 308/2001;

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam as pessoas abaixo, nomeadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**, a partir desta data, conforme relacionados abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

- Titular: Maria Regina de Castro Martins
- Suplente: Adelino Aguilar

- Titular: Fernanda Ferraz Neto
- Suplente: Eliel Pereira Alves

- Titular: Rosa da Silva Cebalho
- Suplente: Cleidinei Rocha do Nascimento

- Titular: Paulo Henrique Sales
- Suplente: Gisele Fátima dos Santos

II – REPRESENTANTES DE PRODUTORES CULTURAIS:

- Titular: Juventina Galdina Gonçalves de Lima
- Suplente: Rudinéia Steocles Garcia

- Titular: Eurico Pereira Leite
- Suplente: Angelina Maconhão Poquiviqui

600,00 12 horas
1.000,00 24 horas

De modo que para promover o atendimento médico integral a administração pode lançar mão de formas de contratação prevista a Lei 652/14, cujos pagamentos estão regulamentados no Decreto 32/14. De acordo com o regulamento os preços dos plantões foram fixados em R$ 500,00 para os plantões de 12 horas e R$ 1.000,00 para os plantões de 24 horas.

Atualmente o Município dispõe apenas de dois profissionais para prestação de todo o serviço médico disponível na Prefeitura. Há evidente sobrecarga de trabalho ao profissionais. Por outro lado há que mencionar as dificuldades de encontrar médicos que venham trabalhar no município.

O concurso público realizado ainda aguarda a chamada dos aprovados.

O Município é colocado na berlinda entre disponibilizar o atendimento médico em tempo integral e realizar os pagamentos aos profissionais, cujos valores vão às estratosferas em razão da indisponibilidade de demanda de médicos no mercado.

A ante a obrigação legal do Município em criar condições para solucionar os problemas de saúde da população, a carência de médicos no mercado e a possibilidade de contratação de médicos para atendimento através de plantões, é necessário que o Prefeito utilize os recursos de saúde de forma adequada, procurando a solução que venha cumprir com o dever de prestar atendimento médico aos munícipes.

S.M.J.

Porto Esperidião/MT, 05 de dezembro de 2016.

José de Barros Neto

Portaria 58/12